

O Cadastro Técnico Multifinalitário e a Regularização ambiental de Propriedades de Suinocultura

Roselita Bonelli Bittencourt ¹
Prof. Dr. Carlos Loch ²

¹ UFSC – Programa de Pós Graduação em Eng. Civil
88040-900 Florianópolis SC
FATMA – Fundação do Meio Ambiente
Florianópolis SC
roselita2006@yahoo.com.br

² UFSC – Dept. de Engenharia Civil
88.040-900 Florianópolis SC
loch@ecv.ufsc.br

Resumo: O objetivo deste artigo é levantar a importância do Cadastro Técnico Multifinalitário como ferramenta a ser utilizada pelo licenciamento ambiental da suinocultura, demonstrando a importância tanto do Cadastro como do Licenciamento para a gestão e manutenção dos recursos ambientais.

Palavras chaves: Cadastro Técnico Multifinalitário, Licenciamento Ambiental, e suinocultura.

Abstract: The object this paper is to raise the importance about Multipurpose Cadastre (CTM) as tool to be used by the ambient licensing of the suinocultura, having demonstrated the importance in such a way of Cadastro as of the Licensing for the management and maintenance of the environmental resources.

Keywords: Multipurpose Cadastre, Environmental Licence, and production swines.

1 Introdução

De acordo com Loch 2005, numa sociedade global complexa, com desigualdades culturais, desigualdades de valores, etc., torna-se difícil pensar em gerar um modelo de justiça social que atenda a todos. A justiça pode ser compreendida do ponto de vista da teoria sistêmica como complexidade adequada ao sistema jurídico ou como consistência adequada às suas decisões. No entanto, esta compreensão sistêmica cai no vazio quando se avalia a justiça, no sentido da complexidade adequada, para uma decisão consistente, que deve representar os princípios da igualdade de direitos quando os elementos em análise forem diferentes entre si. Portanto, para a solução de casos desiguais, torna-se obrigatório fazer uma análise mais complexa das variáveis que podem implicar benefícios ou prejuízos de um em função do outro.

Segundo o autor investir em conhecer o que é o território, caracterizando os seus recursos naturais renováveis e não-renováveis, será o primeiro passo para a estruturação de políticas de ocupação de forma racional em relação à sua aptidão, respeitando-se as condições ambientais que são particulares de uma região para outra, chegando-se às diferenças de uma área para outra.

2 Compreensão e Importância do Cadastro Técnico Multifinalitário

O CTM compreende desde as medições, que representam toda a parte cartográfica, até a avaliação socioeconômica da população; a legislação, que envolve verificar se as leis vigentes são coerentes com a realidade regional e local; e a parte econômica, em que se deve considerar a forma mais racional de ocupação do espaço, desde a ocupação do solo de áreas rurais até o zoneamento urbano (LOCH [et all], 2005).

Ainda segundo Loch 2005, as diferentes faces do cadastro, desde a precisão em que se pode garantir a medida do imóvel em termos de área, caracterização de sua paisagem, locação em termos de recursos hídricos, ocupação antrópica, prova que a terra vem sendo ocupada regularmente até o respeito às leis que regem a ocupação do solo. O autor conclui que é impossível administrar uma propriedade sem conhecê-la em sua essência, pois seu valor advém de sua exploração segundo a sua aptidão.

O CTM é composto de numerosos dados provenientes de censos e levantamentos, sendo alguns deles alfanuméricos e outros cartográficos (plantas, fotografias ou imagens). Além destas informações, são considerados os aspectos econômicos (variáveis que levam a determinar o valor do imóvel e do imposto), os geométricos (como a localização, forma e dimensões da parcela), os jurídicos (que determinam a relação homem-parcela), os sociais (que permitem delinear o perfil do proprietário ou possuidor) e ambientais (ERBA [et all], 2005).

Para Erba 2005, o Cadastro Técnico Multifinalitário estrutura-se a partir da integração de instituições como Registro de Imóveis, Prefeituras, empresas de prestação de serviços e todas aquelas instituições que desenvolvem atividades referidas ao território. É bastante comum que se condidere o CTM de uma jurisdição como um mapa que mostra a sua estrutura fundiária e dá informações que fazem parte de diversos mapas temáticos, no entanto, esta é uma visão apenas cartográfica. Para o autor o CTM não trata apenas de medidas cartográficas, senão que também integra as variáveis que caracterizam o uso e ocupação da parcela e das pessoas que nela habitam.

A visão mais ampla multifinalitária do cadastro começou a ser estruturada depois da II Guerra Mundial e consolidou-se a partir da agenda 21, aprovada em 1992, durante a Conferencia das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, e da Resolução da Segunda Conferencia das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos. Esses documentos deixam clara a importância da informação territorial confiável como apoio aos processos de tomada de decisões orientadas a preservar o meio ambiente e a promover o desenvolvimento sustentável (ERBA [et all] 2005).

Segundo Bortot 2002, o cadastro técnico multifinalitário pode ser criado com o objetivo de entrar no mecanismo do planejamento e gestão, sobretudo para gerir, o que significa também conhecer, tornando-se desta forma a base para a análise e controle ambiental. Ainda segundo o autor, estabelecendo-se mecanismos jurídicos de gestão territorial, que explorado corretamente poderá garantir eficiência na fiscalização ambiental, na prevenção dos crimes e nos acidentes ambientais, ações de prevenção da degradação ambiental permitindo ações educacionais no âmbito da cultura de uso do solo e das ações de prevenção da degradação ambiental.

3 Gestão Territorial do Espaço Rural

Se o governo investir em conhecer o que é o território, caracterizando os seus recursos naturais renováveis e não-renováveis, será o primeiro passo para a estruturação de políticas de ocupação de forma racional em relação à sua aptidão, respeitando-se as condições ambientais que são particulares de uma região para outra, chegando-se às diferenças de uma área para outra (LOCH, 2005).

O Brasil possui imensos recursos naturais, tanto que a economia vem se sustentando em cima da agricultura, mesmo que esta seja praticada de forma bastante rudimentar, raramente praticando-se a ocupação do solo segundo sua aptidão. Isto certamente daria condições para mudar os índices de migrações de populações que deixam o campo e vêm para a cidade (LOCH, 2005).

Um dos grandes conflitos sociais do campo é a localização das sedes de propriedades em locais onde atualmente incide a lei de preservação permanente, no item quanto à faixa de domínio de rios. No entanto, grande parte destas casas ou sedes de propriedades estão nestes locais há 50 anos, quando o código florestal, Lei 4.771, é de 15 de setembro 1965. Deve ficar claro que o texto original da lei dizia que a faixa mínima de preservação era de 5 metros para cada lado do rio (LOCH, 2005).

A atenção dada aos estudos de gestão territorial, sejam a nível regional, local, evidenciando as questões rurais e/ou urbanas, colocam em evidência os estudos relacionados a gestão das cidades. Entende-se a cidade não só como território que concentra um importante grupo humano e uma grande diversidade de atividades, mas também como um “espaço simbiótico (poder político/sociedade civil) e simbólico (que integra culturalmente e confere identidade coletiva a seus habitantes)” que se transforma em um campo de resposta possíveis aos desafios econômicos, políticos e culturais de nossa época (COSTA, 2004).

A existência dos diversos interesses exige do poder público uma legislação adequada para garantir do direito à cidade, da defesa e da função social da cidade e da propriedade e da democratização da gestão urbana, conforme preconiza a Constituição Federal (COSTA, 2004).

4 A Suinocultura em Santa Catarina

A suinocultura é uma atividade importante do ponto de vista econômico e social uma vez que se constitui em ferramenta de fixação do homem no campo e meio de geração de empregos diretos e indiretos em toda a cadeia produtiva. O rebanho suíno nacional em 2005 foi estimado em 32.396.439 cabeças, concentrando na região sul 13.889.514 (42,87% do rebanho nacional) (OLIVEIRA, 2006).

A região sul do Brasil destaca-se com sua competitividade reconhecida internacionalmente, onde o Estado de Santa Catarina detém um dos melhores níveis tecnológicos do País. Os índices de produtividade do Estado são similares aos da União Européia e do continente Norteamericano (OLIVEIRA, 2004).

Fatores como a evolução dos índices de desempenho, melhoria do padrão sanitário do rebanho, vocação agrícola, pesquisa e assistência técnica, emprego de alta tecnologia e estrutura fundiária regional, contribuíram para a modernização e consolidação da agroindústria suinícola (OLIVEIRA, 2004).

O Estado de Santa Catarina vem acompanhando a tendência internacional de redução do número de produtores e aumento da escala de produção por criador, portanto, concentrando a geração de efluentes em áreas cada vez mais restritas e aumentando a pressão sobre os recursos naturais de uma atividade tipicamente desenvolvida em regime de pequenas propriedades e situada em áreas com relevo acidentado, onde somente 22% da superfície possui aptidão para ser utilizada na agricultura mecanizada (OLIVEIRA, 2006).

No Estado, nas regiões que concentram a produção suinícola houve, ao longo dos anos, um agravamento na problemática ambiental, em especial nos rios e nos solos (OLIVEIRA, 2006).

5 O Licenciamento Ambiental da Suinocultura

Segundo a Resolução Conama 237/1997, Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, e ainda que - Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental estão sujeitos ao licenciamento ambiental.

A Resolução Conama 001/2006 estabelece quais as atividades são potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, das quais a suinocultura é uma delas.

A suinocultura é licenciada no Estado através da Fundação do Meio Ambiente que possui instrumento próprio de licenciamento para a atividade, a instrução normativa IN 41, nela são estabelecidos os documentos que o empreendedor deve apresentar ao órgão, as informações que deve prestar e ainda fica estabelecido às normas ambientais a serem respeitadas, como a alocação das instalações com relação ao recuo das áreas de preservação permanente estabelecido pela Lei Federal 4771/1965, a instituição de Reserva Florestal Legal na propriedade, também instituída pela mesma lei e as normas para lançamentos dos efluentes.

6 Conclusão

O Licenciamento Ambiental constitui-se como base norteadora para a instalação dos empreendimentos potencialmente poluidores e/ou utilizadores de recursos naturais e é uma ferramenta utilizada pelo Estado para controlar a implantação e operação das atividades suinícolas. Em Santa Catarina esses empreendimentos são licenciados pela Fundação do Meio Ambiente através de normatização própria. Acredita-se que a aplicação do arcabouço legal pertinente a implantação e operação desses empreendimentos aliado ao Cadastro Técnico Multifinalitário tornará o licenciamento ambiental mais seguro, possibilitando a liberação ou o indeferimento de cada unidade baseado na capacidade de suporte da bacia e da microbacia, bem como a análise de cada caso de forma pontual e de forma holística.

7 Referencias Bibliográficas

BORTOT, Adhyles. O uso do cadastro técnico multifinalitário na avaliação de impactos ambientais e na gestão ambiental na atividades de mineração. **Criciúma: Ed. do autor, 2002.**

COSTA, Alexandre M. et al. A promoção do Desenvolvimento Urbano através da Gestão territorial: a harmonia do desenvolvimento municipal e as contingências ambientais e territoriais. **Florianópolis, COBRAC 2004.**

ERBA, D. [ET ALL]. Cadastro Técnico Multifinalitário: rural e urbano. **Cambridge, MA: Lincon Institute of Land Policy, 2007.**

LOCH, C. [et all]. Cadastro Multifinalitário como Instrumento da Política Fiscal e Urbana. **Rio de Janeiro, 2005.**

OLIVEIRA, Paulo A. et all. Tecnologias para o Manejo de Resíduos na Produção de Suínos – PNMA II. **Concórdia, 2004.**

OLIVEIRA, Paulo A. et all. Gestão Ambiental de Propriedades Suinícolas: Experiência do Projeto Suinocultura Santa Catarina. **Florianópolis: FATMA/Embrapa Suínos e Aves, 2006.**